



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 07/08/2026 às 8H30min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Requisitante Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Processo Administrativo nº 155/2026

Data da Sessão: 07 de agosto de 2026

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.170, de 18 de junho de 2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de agosto de 2026**, às 8h30min, **podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. 3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativo ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

5.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento dos equipamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

(180) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho e contrato administrativo.

18.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jari, localizado na Rua Tenente Coronel Gomes, 556, bairro Centro.**

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Jari-RS, 23 de julho de 2026.

Osnei Azeredo dos Santos

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados às Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Jari-RS, visando atender às necessidades pedagógicas, administrativas, tecnológicas e estruturais das unidades escolares.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza continuada não aplicável, destinada ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento das necessidades das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino. Os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório na modalidade pertinente.

Trata-se de contratação de fornecimento imediato, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não configurando prestação continuada de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados às Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, visando atender às necessidades administrativas, pedagógicas e estruturais das unidades escolares.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

3.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Descrição do Objeto:

NOTEBOOK: Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5, tela 15,6, 8gb de memória, 13ª geração, 2,4 GHZ, conexões 03 USB, rede sem fio e rede cabeada, Windows 11, pacote office incluso, teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), Webcam HD (720p) ou superior, com microfone integrado, Wi-Fi Bluetooth, HDMI, Recursos de segurança como TPM 2.0, BIOS protegida e compatibilidade com criptografia.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	05	5.680,00	5.383,00	26.915,00
	Câmara Municipal de Dois Irmãos DL Ano: 2026- Licitacon-RS		5.400,00		
	Câmara Municipal de Manoel Viana DL Ano: 2026- Licitacon-RS		5.069,00		

Descrição do Objeto:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 36 PPM em A4, resolução mínima de 600 x 600 dpi, impressão frente e verso automática, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja principal para no mínimo 250 folhas, conectividade USB e Ethernet, compatível com ambiente de rede e sistemas Windows.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
02	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	02	2.990,00	3.062,66	6.125,32
	Câmara Municipal de Caçapava do Sul DL Ano: 2025 Ano:2025- Licitacon-RS		2.999,00		
	Prefeitura Municipal de Nova Bréscia DL Ano:2025- Licitacon-RS		3.199,00		

Descrição do Objeto:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: tipo tanque de tinta (EcoTank ou equivalente), nova, sem uso, original de fábrica, com funções de impressão, cópia e digitalização, resolução mínima de 1.200 x 1.200 DPI, velocidade mínima de 15 PPM em preto e 8 PPM em cores, scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 DPI, bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas, conectividade USB e Wi-Fi, compatível com papel A4, Carta e Ofício, sistema de tanque de tinta original de fábrica, compatível com sistemas Windows, acompanhada de kit inicial de tintas, cabos, drivers e manual.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
03	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	02	1.600,00	2.224,59	4.449,18
	PM de Sagrada Família Pregão Eletrônico Ano: 2026-Licitacão-RS		2.400,00		
	PM de Chiapetta Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacão-RS		2.673,79		

Descrição do Objeto:

IMPRESSORA LASER PRETA E COLORIDA: com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 20 páginas por minuto (PPM) em preto, Velocidade mínima de 20 páginas por minuto (PPM) em colorido, Resolução mínima de 600 x 600 DPI, Função duplex automático para impressão frente e verso, Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, Bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas, Compatível, no mínimo, com A4. Conexão mínima via USB 2.0 ou superior, Rede Ethernet, compatível com sistemas operacionais Windows, ciclo mensal mínimo 30.000 páginas.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
04	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	02	5.590,00	4.813,33	9.626,66
	PM de São Leopoldo DL Ano: 2025 Licitacão RS		4.650,00		
	PM de Cerro Grande Pregão Eletrônico Ano: 2026 Licitacão RS		4.200,00		

Descrição do Objeto:

PLASTIFICADORA PROFISSIONAL PARA DOCUMENTOS: compatível com formatos A4/Ofício e também A3, com sistema de laminação a quente e/ou frio, compatível com filmes de diferentes espessuras, controle de temperatura, função antiatolamento, indicadores luminosos, proteção contra superaquecimento.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
05	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	01	650,00	640,00	640,00
	PM e Trindade do Sul DL Ano: 2025 Licitacão- RS		590,00		
	PM de Sede Nova Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacão- RS		680,00		

Descrição do Objeto:

GUILHOTINA MANUAL DE PAPEL: formato A3, padrão semi-industrial, com estrutura metálica reforçada, capacidade mínima de corte de 300 folhas 75 g/m², comprimento mínimo de corte de 420 mm, lâmina em aço de alta resistência, régua de alinhamento, sistema de prensa e trava de segurança.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90		1.790,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

06	CM de Viamão Pregão Eletrônico ano:2026	01	1.000,00	1.227,33	1.227,33
	CM de Viamão Pregão Eletrônico ano:2026		892,00		

Descrição do Objeto:

MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DE MÃO: com receptor, transmissão em UHF ou digital equivalente, cápsula cardioide/unidirecional, alcance mínimo de 30 metros, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, compatível com caixas de som e mesas de áudio, com saídas P10 e/ou XLR, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
07	Chip Seven Comercio de Informática LTDA CNPJ: 14.511.090/0001-90	02	480,00	1.016,00	2.032,00
	CM de São Francisco de Paula DL Ano: 2026- Licitacão RS		1.299,00		
	PM de Gravataí DL Ano: 2026 Licitacão- RS		1.035,00		
	PM DE Carazinho DL Ano: 2025 Licitacão-RS		1.250,00		

Descrição do Objeto:

AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS: quente/frio, 220V, com classificação energética eficiente, controle remoto, filtro lavável e funções mínimas de climatização.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
08	PM DE Cacique Doble, Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacão RS	04	3.359,00	3.354,33	13.417,32
	CM de Ijuí Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacão RS		3.150,00		
	PM de Arroio do Meio Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacão RS		3.554,00		

Descrição do Objeto:

AR CONDICIONADO Split 18.000 BTUS: quente/frio, 220V, com classificação energética eficiente, controle remoto, filtro lavável e funções mínimas de climatização.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
09	PM DE Cacique Doble, Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacão RS	03	4.785,00	4.700,00	14.100,00
	CM de Encantado Processo de Dispensa Ano: 2026 Licitacão RS		5.340,00		
	PM de Bagé Processo de Dispensa de Licitação Ano: 2025 Licitacão RS		3.975,00		

Descrição do Objeto:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA (LAVA JATO): com potência mínima, Potência mínima: 1.800 W, Pressão máxima: 1.800 a 2.200 PSI, Vazão mínima: 330 a 420 l/h, Mangueira mínima: 5 metros, com rodas, alça, stop total e bico regulável.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
10	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	02	750,00	1.487,00	2.974,00
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		849,00		
	PM de Gramado dos Loureiros, Processo de Dispensa Ano: 2025-Licitacon-RS		1.999,00		
	PM de Trindade do Sul Pregão eletrônico Ano: 2026-Licitacon-RS		2.350,00		

Descrição do Objeto:

FREEZER VERTICAL: com capacidade mínima de 500 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados para uso em unidade escolar, com temperatura de operação mínima de -18°C, gabinete resistente, revestimento interno lavável, prateleiras internas removíveis ou ajustáveis, porta com vedação eficiente, controle de temperatura, baixo consumo de energia, alimentação elétrica compatível com a rede da unidade 220V, de fácil higienização, adequado para uso institucional.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
11	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	05	3.299,00	4.767,00	23.835,00
	CIMAU – Cons Interm do Médio Alto Uruguai Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacon RS		5.767,23		
	PM de Cachoeirinha Dispensa Eletrônica Ano: 2025 Licitacon RS		5.235,00		

Descrição do Objeto:

MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL PROFISSIONAL: com corpo em aço inox ou material de alta resistência, motor de alto desempenho, lâminas e discos em aço inox, com funções mínimas de fatiar, ralar, desfiar e picar alimentos, contendo dispositivos de segurança, acessórios removíveis, fácil higienização, Potência mínima de 700W, Tigela principal com capacidade mínima de 1,5 litros, Lâmina de corte/picador, disco fatiador, disco ralador, Acessório para emulsificar/bater, mínimo de 2 velocidades, 220V.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
12	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	01	411,00	840,00	840,00
	PM de Santa Maria Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacon RS		1.580,00		
	PM de Sapiranga Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacon RS		529,00		

Descrição do Objeto:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

TORRADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL: tipo vertical, de bancada, com capacidade mínima para 4 fatias, potência mínima de 1.200 W, tensão 220 V, corpo em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, com aberturas largas, controle de tostagem com no mínimo 6 níveis, funções de cancelar, reaquecer e descongelar, bandeja removível para migalhas, base antiderrapante, desligamento automático, plugue padrão brasileiro, manual em português.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
13	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	04	159,00	166,33	665,32
	PM de Chiapetta Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacon RS		160,00		
	PM de Barão do Triunfo Pregão Eletrônico Ano: 2026- Licitacon RS		180,00		

Descrição do Objeto:

CAFETEIRA ELÉTRICA: de grande capacidade, com reservatório mínimo de 6 litros, corpo em aço inox, sistema de aquecimento e conservação da bebida, funcionamento elétrico, estrutura robusta para uso frequente, fácil higienização, dispositivos de segurança contra superaquecimento, compatível com tensão 220V, com manual em português.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
14		02	153,00	815,13	1.630,26
	PM de Rio Grande Dispensa Eletrônica Ano: 2025 Licitacon RS		1.235,00		
	PM de Porto Alegre Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacon RS		1.057,41		

Descrição do Objeto:

LIQUIDIFICADOR TURBO, Potência mínima, 1.000W a 1.200W, velocidades 5 a 12 velocidades, 220V, capacidade total da jarra: mínima de 4 litros, Lâminas em aço inoxidável, com no mínimo 4 lâminas, preferencialmente com sistema de corte/trituração de alta eficiência. Funções obrigatórias: Pulsar, Triturar, Autolimpieza ou sistema que facilite a higienização, na cor preto.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
15	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	04	244,00	497,31	1.989,24
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		199,00		
	PM de Erval Seco Ata de Registros Ano: 2026- Licitacon RS		926,34		
	PM de Gramado Pregão Eletrônico Ano: 2025 Licitacon RS		619,90		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Descrição do Objeto:

BATEDEIRA PLANETÁRIA: com capacidade mínima de 5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 batedores intercambiáveis e múltiplas velocidades, 220V, 5 litros acompanhada de, no mínimo, os seguintes batedores/acessórios: 1 batedor globo, 1 batedor tipo raquete/pá, 1 batedor gancho/espira, na cor preto.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
16	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	01	506,00	925,76	925,76
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		599,00		
	PM de Rondinha Pregão Eletrônico Ano: 2025		650,00		
	PM de Santa Maria Pregão Eletrônico Ano: 2025		1.948,05		

Descrição do Objeto:

FORNO ELÉTRICO, capacidade mínima de 44 litros, 220V, potência mínima de 1.500W, controle de temperatura ajustável, com faixa mínima entre 100°C e 250°C, timer, resistências superior e inferior, porta com vidro temperado, grade removível, bandeja coletora.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
17	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	02	753,00	1.244,25	2.488,50
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		799,00		
	PM de Vicente Dutra Pregão Eletrônico ano: 2025		1.425,00		
	PM de Triunfo Pregão Eletrônico Ano: 2025		2.000,00		

Descrição do Objeto:

FORNO MICRONDAS, capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 700 W, painel digital, prato giratório, Funções mínimas: aquecimento, descongelamento, timer/relógio, início rápido, tecla cancelar/parar, trava de segurança, alimentação 220 V, Cor: branca, preta, inox ou prata.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
18	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	01	749,00	884,50	884,50
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		649,00		
	PM de Vera Cruz Dispensa de Licitação Ano: 2026- Licitacon RS		1.250,00		
	PM de Tavares Pregão Eletrônico Ano: 2025- Licitacon RS		890,00		

Descrição do Objeto:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

BEBEDOURO PURIFICADOR de Pressão Press Star Libell tipo coletivo, fabricado em aço inox, com sistema de refrigeração, fornecimento de água gelada e/ou natural, estrutura resistente para uso intenso, superfícies de fácil higienização, cantos arredondados, sistema de filtragem ou compatibilidade com filtro, alimentação elétrica compatível com a unidade escolar, ergonomia adequada ao uso infantil e/ou acessível de uso.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
19	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	05	775,00	1.681,89	8.409,45
	PM de Cachoeirinha Dispensa Eletrônica Ano: 2025- Licitacão RS		2.450,00		
	PM de Caibaté Pregão Eletrônico Ano: 2025- Licitacão- RS		1.993,87		
	PM de Canguçu Pregão Eletrônico Ano: 2026- Licitacão RS		1.508,69		

Descrição do Objeto:

CHALEIRA ELÉTRICA: capacidade mínima de 1,7 litros, potência mínima de 1.200W, tensão 127V ou 220V, corpo em inox ou plástico resistente livre de BPA, com base removível, rotação 360°, desligamento automático, proteção contra superaquecimento e funcionamento sem água, indicador luminoso, visor de nível de água, resistência oculta, alça térmica, tampa com trava de segurança, plugue padrão ABNT.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
20	Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA-Agropan	02	109,00	357,67	715,34
	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854		129,00		
	PM de Nova Ramada Pregão Eletrônico Ano: 2025 – Licitacão RS		847,68		
	PM de Trindade do Sul Pregão Eletrônico Ano: 2025 – Licitacão RS		345,00		

Descrição do Objeto:

CARRINHO DE BEBÊ: Estrutura em material resistente (aço, alumínio ou similar), com acabamento anticorrosivo, assento acolchoado, confortável e revestido com material lavável e impermeável, capacidade mínima de suporte de peso: 15 kg (ou conforme faixa etária atendida), cinto de segurança de 5 pontos ou, no mínimo, 3 pontos, ajustável, encosto reclinável em múltiplas posições, inclusive posição quase horizontal, apoio para os pés regulável, capota retrátil ou removível para proteção contra sol e chuva, rodas dianteiras giratórias com trava de direção e rodas traseiras com sistema de freio, sistema de fechamento prático e seguro (tipo dobrável), facilitando armazenamento, Cesto porta-objetos inferior com boa capacidade, Manopla ergonômica para condução confortável, certificação conforme normas de segurança vigentes (ex.: INMETRO ou equivalente).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
21	Deltasul Tupanciretã CNPJ: 98.102.924.008.854	05	949,00	865,66	4.328,30
	PM de Arvorezinha Dispensa de licitação Ano: 2025- Licitacon RS		849,00		
	PM de Bom Progresso Dispensa de Licitação Ano: 2026- Licitacon RS		799,00		

Descrição do Objeto:

CERCADO DE BEBÊ INFANTIL: com as seguintes características mínimas: Estrutura resistente, fabricada em aço tubular, alumínio ou plástico de alta resistência;

Laterais em tela resistente, material atóxico, permitindo ventilação e visibilidade total da criança, Base acolchoada, confortável, revestida com material impermeável, lavável e de fácil higienização, Sistema de montagem e desmontagem simples, sem necessidade de ferramentas, Dobrável e portátil, facilitando transporte e armazenamento, Pés com sistema antiderrapante ou travas de segurança, Ausência de arestas cortantes, rebarbas ou partes que possam oferecer risco à criança, Capacidade de suportar peso mínimo de 15 kg, Dimensões aproximadas: mínimo de 1,00 m x 1,00 m x 0,70 m (comprimento x largura x altura), Produto certificado por órgão competente (ex: INMETRO) ou equivalente, conforme normas de segurança vigentes. Atender às normas de segurança infantil aplicáveis no Brasil, Material não tóxico e livre de substâncias nocivas, Sistema de travamento seguro que impeça o fechamento acidental, Estabilidade garantida durante o uso.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
22	PM de Capão Bonito do Sul, Processo de Dispensa Ano: 2025- Licitacon-RS	02	1.726,00	1.607,00	3.214,00
	PM de Caibatê Processo de Dispensa Ano: 2026- Licitacon RS		2.285,00		
	PM Arroio dos Ratos Pregão Eletrônico Ano: 2025- Licitacon RS		810,00		

Descrição do Objeto:

CAMA ELÁSTICA: 3.05m, até 300Kg, estrutura em aço galvanizado, Rede de proteção alta e firme, hastes revestidas com espuma, molas totalmente cobertas por uma proteção grossa, escada firme, pés com boa base, lona de salto resistente, bem costurada.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
23	Mila Comércio e Distribuição de Variedades LTDA CNPJ: 48.122.456./0001-50	02	2.998,00	2.954,33	5.908,66
	PM de Almirante Tamandaré do Sul Processo de Dispensa Ano: 2026- Licitacon RS		2.885,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	PM de São Francisco de Assis Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacon RS		2.980,00		

Descrição do Objeto:

GIRA GIRA: brinquedo infantil em aço, estrutura metálica, em aço de alta durabilidade, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, apropriado para áreas externas. Deverá possuir eixo central com sistema de giro suave e seguro, assentos ergonômicos, pegadores firmes, superfícies lisas, cantos arredondados e proteção contrapontos de aprisionamento de membros. O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural, fixação segura ao solo, resistência ao uso contínuo e conformidade com normas técnicas aplicáveis de segurança para playgrounds, especialmente a ABNT NBR 16071.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
24	PM de Antônio Prado Pregão Eletrônico Ano: 2026- Licitacon-RS	02	3.495,00	2.457,00	4.914,00
	PM de Victor Graeff, Pregão Eletônico, Ano: 2026- Licitacon RS		1.920,00		
	Cacique Indústria de Móveis LTDA CNPJ: 29.685.289/0001-01- Cacique Doble-RS		1.956,00		

Descrição do Objeto:

GANGORRA: em aço para playground, com estrutura metálica resistente, confeccionada em tubo de aço carbono, preferencialmente galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, assentos resistentes, apoios para mãos e pés, sistema amortecedor de impacto, eixo central reforçado, acabamento sem rebarbas ou cantos vivos, apropriada para uso infantil em ambiente externo, com fixação segura ao solo, resistente às intempéries e em conformidade com normas de segurança aplicáveis para playgrounds, especialmente a ABNT NBR 16071.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
25	PM de Pareci Novo, Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacon-RS	05	2.591,00	2.180,33	10.901,65
	PM de São José do Inhacorá- Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacon RS		2.300,00		
	Cacique Indústria de Móveis LTDA CNPJ: 29.685.289/0001-01- Cacique Doble-RS		1.650,00		

Descrição do Objeto:

BALANÇO INFANTIL 2 LUGARES: em aço, para área externa, com estrutura metálica resistente, pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo, 2 assentos individuais, correntes de sustentação de alta resistência, fixação segura e acabamento apropriado para uso infantil coletivo. Altura aproximada 2,00 m a 2,60 m, Largura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

aproximada: 1,80 m a 2,00 m. Comprimento aproximado: 2,50 m a 3,30 m, e em conformidade com normas de segurança aplicáveis para playgrounds, especialmente a ABNT NBR 16071.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
26	PM de Aratiba, Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacão RS	05	2.030,00	2.026,66	10.133,30
	Cacique Indústria de Móveis LTDA CNPJ: 29.685.289/0001-01- Cacique Doble-RS		1.650,00		
	PM de Candelária, Processo de Dispensa, Ano: 2026 Licitacão RS		2.400,00		

Descrição do Objeto:

BALANÇO INFANTIL 4 LUGARES: em aço/ferro, para uso coletivo infantil, com estrutura em aço carbono de alta resistência, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, 04 assentos individuais, sistema de suspensão por correntes galvanizadas ou equivalente, acabamento sem arestas cortantes, fixação ao solo, resistência para uso externo e intenso, próprio para parques, escolas e áreas de recreação, devendo atender às condições mínimas de segurança, durabilidade, estabilidade e funcionalidade, Comprimento mínimo da estrutura aproximadamente 3,00 m, Altura mínima da estrutura aproximadamente 2,00 m, Largura compatível com estabilidade e uso simultâneo dos 4 assentos, Os requisitos de segurança para playground devem observar a ABNT NBR 1607.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
27	PM de Nova Prata Processo de Dispensa, Ano: 2025 Licitacão RS	04	6.200,00	4.541,64	18.166,56
	PM de Camaquã Processo de Dispensa Ano: 2025 Licitacão RS		4.524,93		
	PM de Seberí, Processo de Dispensa, Ano: 2026 Licitacão RS		2.900,00		

Descrição do Objeto:

CASA DE MADEIRA COM ESCORREGADOR: destinada ao uso infantil, confeccionada em madeira tratada de alta resistência, com cobertura, escada de acesso, plataforma, laterais de proteção e escorregador acoplado, com acabamento liso, seguro, sem farpas ou arestas, resistente às intempéries, adequada para instalação em áreas recreativas e em conformidade com normas de segurança aplicáveis, Os requisitos de segurança para playground devem observar a ABNT NBR 16071.

Item	Empresa	Quantidade	Preço Unitário	Preço Médio	Total
28	PM de Pareci Novo, Processo de Dispensa, Ano: 2026 Licitacão RS	02	9.990,00	7.861,66	15.723,32
	PM de Seberí, Ata de Registros, Ano: 2026 Licitacão RS		7.100,00		
	PM de Victor Graeff, Pregão Eletrônico, Ano: 2026 Licitacão RS		6.495,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais constitui uma solução integrada voltada ao fortalecimento da infraestrutura educacional, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem e à modernização dos ambientes escolares. A proposta contempla o fornecimento de bens permanentes essenciais ao funcionamento das unidades escolares, abrangendo mobiliários, equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos, utensílios administrativos, materiais pedagógicos permanentes e demais itens necessários ao atendimento das demandas educacionais da rede municipal de ensino. A solução visa garantir ambientes escolares mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para estudantes, professores, equipes pedagógicas e administrativas, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio. A modernização dos espaços escolares permitirá maior eficiência operacional, conforto e qualidade na prestação dos serviços educacionais oferecidos pelo município.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com as necessidades das unidades escolares, observando critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem e instalação dos itens adquiridos. A implementação da solução proporcionará benefícios diretos à comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, fortalecimento das práticas pedagógicas, ampliação do acesso a recursos tecnológicos e valorização dos espaços educacionais. Além disso, permitirá maior organização administrativa, conservação do patrimônio público e otimização dos recursos utilizados pelas escolas municipais.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, buscando garantir o melhor custo-benefício para a Administração Pública, mediante aquisição de bens com padrões adequados de qualidade e vida útil compatível com a finalidade pretendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação, modernização e melhoria da infraestrutura das escolas municipais, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio educacional. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes mostra-se indispensável para atender às demandas existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando o desgaste natural dos bens atualmente utilizados, a insuficiência quantitativa de determinados itens e a necessidade de atualização tecnológica e estrutural dos ambientes escolares. A rede municipal de ensino necessita dispor de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes adequados para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e proporcionar aos alunos ambientes mais confortáveis, seguros, organizados e propícios ao processo de ensino e aprendizagem. Muitos dos equipamentos atualmente existentes encontram-se obsoletos, danificados ou em quantidade insuficiente para atender de forma eficiente às necessidades das escolas.

Além disso, a ampliação do uso de recursos tecnológicos no ambiente escolar exige investimentos em equipamentos de informática, dispositivos multimídia e demais ferramentas de apoio pedagógico, possibilitando maior dinamismo nas práticas educacionais e fortalecimento das ações voltadas à inclusão digital e inovação no ensino.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando que as unidades escolares disponham de estrutura mínima adequada para funcionamento regular das atividades administrativas, pedagógicas, alimentares e operacionais. A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente o desempenho das atividades escolares e o atendimento à comunidade escolar. A aquisição pretendida está alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de promover melhorias contínuas na educação pública, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos. Busca-se, ainda, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos mediante aquisição de bens duráveis, com padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para suprir as demandas das escolas municipais, contribuir para a valorização dos espaços educacionais e garantir melhores



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

condições para execução das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Assim, sugere-se a formalização de processo de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração. O preço máximo a ser contratado foi obtido na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente licitação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço contratado nos moldes do Termo de Referência será executado de forma direta, conforme empenho, com a efetiva execução do serviço nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

7.1.3. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

7.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Municipal designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução geral da contratação, coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao contrato, controlar prazos, saldos, vigência, emissão de solicitações, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos de entrega e demais exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a documentação:

9.1. HABILITAÇÃO:

9.1.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

VI -o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa de corrente da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 149- 220- 180

Projeto: 2.020- Emendas Individuais- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, **2.092-** Emendas Impositivas Individuais- Atendimento Escolar Ensino Fundamental, Atendimento Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, Recursos de Alienação de Bens.

11. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação da aquisição de equipamentos e materiais permanentes é de **R\$ 197.179,97 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com o preço máximo aceitável na licitação, conforme pesquisa de mercado anexada e prevista no ETP.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DEPAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 10(dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA EFICIENTE, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVÁVEL E FUNÇÕES MÍNIMAS DE CLIMATIZAÇÃO.	UN		04		
2	AR-CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA EFICIENTE, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVÁVEL E FUNÇÕES MÍNIMAS DE CLIMATIZAÇÃO.	UN		03		
3	BALANÇO INFANTIL DE 2 LUGARES, EM AÇO, PARA ÁREA EXTERNA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, 2 ASSENTOS INDIVIDUAIS, CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO INFANTIL COLETIVO. ALTURA APROXIMADA 2,00 M A 2,60 M, LARGURA APROXIMADA: 1,80 M A 2,00 M. COMPRIMENTO APROXIMADO: 2,50 M A 3,30 M, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071.	UN		05		
4	BALANÇO INFANTIL DE 4 LUGARES, EM AÇO/FERRO, PARA USO COLETIVO INFANTIL, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 04 ASSENTOS INDIVIDUAIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO POR CORRENTES GALVANIZADAS OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES,	UN		04		



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	FIXAÇÃO AO SOLO, RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO E INTENSO, PRÓPRIO PARA PARQUES, ESCOLAS E ÁREAS DE RECREAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESTRUTURA APROXIMADAMENTE 3,00 M, ALTURA MÍNIMA DA ESTRUTURA APROXIMADAMENTE 2,00 M, LARGURA COMPATÍVEL COM ESTABILIDADE E USO SIMULTÂNEO DOS 4 ASSENTOS, OS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA PLAYGROUND DEVEM OBSERVAR A ABNT NBR 1607.					
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS , POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, COM NO MÍNIMO 3 BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS E MÚLTIPLAS VELOCIDADES, 220V, 5 LITROS ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE BATEDORES/ACESSÓRIOS: 1 BATEDOR GLOBO, 1 BATEDOR TIPO RAQUETE/PÁ, 1 BATEDOR GANCHO/ESPIRA, NA COR PRETO.	UN		01		
6	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS STAR LIBELL TIPO COLETIVO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E/OU NATURAL, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO INTENSO, SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE FILTRAGEM OU COMPATIBILIDADE COM FILTRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A UNIDADE ESCOLAR, ERGONOMIA ADEQUADA AO USO INFANTIL E/OU ACESSÍVEL DE USO.	UN		05		
7	CAFETEIRA ELÉTRICA DE GRANDE CAPACIDADE, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 6 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, SISTEMA DE AQUECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA BEBIDA, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, ESTRUTURA ROBUSTA PARA USO FREQUENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, COMPATÍVEL COM TENSÃO 220V, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN		02		
8	CAMA ELÁSTICA 3.05M, ATÉ 300KG , ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REDE DE PROTEÇÃO ALTA E FIRME, HASTES REVESTIDAS COM ESPUMA, MOLAS TOTALMENTE COBERTAS POR UMA PROTEÇÃO GROSSA, ESCADA FIRME, PÉS COM BOA BASE, LONA DE SALTO RESISTENTE, BEM COSTURADA.	UN		02		
9	CARRINHO DE BEBÊ , ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO, ALUMÍNIO OU SIMILAR), COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTO ACOLCHOADO, CONFORTÁVEL E REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE PESO: 15 KG (OU CONFORME FAIXA ETÁRIA ATENDIDA), CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS OU, NO MÍNIMO, 3 PONTOS, AJUSTÁVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, INCLUSIVE POSIÇÃO QUASE HORIZONTAL, APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL, CAPOTA RETRÁTIL OU REMOVÍVEL PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, RODAS DIANTEIRAS	UN		05		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	GIRATÓRIAS COM TRAVA DE DIREÇÃO E RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE FREIO, SISTEMA DE FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO (TIPO DOBRÁVEL), FACILITANDO ARMAZENAMENTO, CESTO PORTA-OBJETOS INFERIOR COM BOA CAPACIDADE, MANOPLA ERGONÔMICA PARA CONDUÇÃO CONFORTÁVEL, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (EX.: INMETRO OU EQUIVALENTE).					
10	CASA DE MADEIRA COM ESCORREGADOR , DESTINADA AO USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA TRATADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COBERTURA, ESCADA DE ACESSO, PLATAFORMA, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESCORREGADOR ACOPLADO, COM ACABAMENTO LISO, SEGURO, SEM FARPAS OU ARESTAS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS RECREATIVAS E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, OS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA PLAYGROUND DEVEM OBSERVAR A ABNT NBR 16071.	UN		02		
11	CERCADO DE BEBÊ INFANTIL , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADA EM AÇO TUBULAR, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; LATERAIS EM TELA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, PERMITINDO VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE TOTAL DA CRIANÇA, BASE ACOLCHOADA, CONFORTÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, DOBRÁVEL E PORTÁTIL, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PÉS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE OU TRAVAS DE SEGURANÇA, AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PARTES QUE POSSAM OFERECER RISCO À CRIANÇA, CAPACIDADE DE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 15 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 1,00 M X 1,00 M X 0,70 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PRODUTO CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE (EX: INMETRO) OU EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA INFANTIL APLICÁVEIS NO BRASIL, MATERIAL NÃO TÓXICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO ACIDENTAL, ESTABILIDADE GARANTIDA DURANTE O USO.	UN		02		
12	CHALEIRA ELÉTRICA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, TENSÃO 127V OU 220V, CORPO EM INOX OU PLÁSTICO RESISTENTE LIVRE DE BPA, COM BASE REMOVÍVEL, ROTAÇÃO 360°, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA, INDICADOR LUMINOSO, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA,	UN		02		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	RESISTÊNCIA OCULTA, ALÇA TÉRMICA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, PLUGUE PADRÃO ABNT.					
13	FORNO ELÉTRICO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, COM FAIXA MÍNIMA ENTRE 100°C E 250°C, TIMER, RESISTÊNCIAS SUPERIOR E INFERIOR, PORTA COM VIDRO TEMPERADO, GRADE REMOVÍVEL, BANDEJA COLETORA.	UN		02		
14	FORNO MICRO-ONDAS , CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES MÍNIMAS: AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO, TIMER/RELÓGIO, INÍCIO RÁPIDO, TECLA CANCELAR/PARAR, TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220 V, COR: BRANCA, PRETA, INOX OU PRATA.	UN		01		
15	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS , DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA USO EM UNIDADE ESCOLAR, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE -18°C, GABINETE RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS, PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DA UNIDADE 220V, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL.	UN		05		
16	GANGORRA EM AÇO PARA PLAYGROUND , COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, PREFERENCIALMENTE GALVANIZADO OU COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTOS RESISTENTES, APOIOS PARA MÃOS E PÉS, SISTEMA AMORTECEDOR DE IMPACTO, EIXO CENTRAL REFORÇADO, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS, APROPRIADA PARA USO INFANTIL EM AMBIENTE EXTERNO, COM FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071.	UN		05		
17	GIRA-GIRA-BRINQUEDO INFANTIL EM AÇO , ESTRUTURA METÁLICA, EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APROPRIADO PARA ÁREAS EXTERNAS. DEVERÁ POSSUIR EIXO CENTRAL COM SISTEMA DE GIRO SUAVE E SEGURO, ASSENTOS ERGONÔMICOS, PEGADORES FIRMES, SUPERFÍCIES LISAS, CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO CONTRA PONTOS DE APRISIONAMENTO DE MEMBROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ESTRUTURAL, FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA	UN		02		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	PARA PLAYGROUNDS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 16071.					
18	GUILHOTINA MANUAL DE PAPEL , FORMATO A3, PADRÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 300 FOLHAS 75 G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE DE 420 MM, LÂMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA DE ALINHAMENTO, SISTEMA DE PRENSA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN		01		
19	IMPRESSORA LASER PRETA E COLORIDA , COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM COLORIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM A4. CONEXÃO MÍNIMA VIA USB 2.0 OU SUPERIOR, REDE ETHERNET, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, CICLO MENSAL MÍNIMO 30.000 PÁGINAS.	UN		02		
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA , TIPO TANQUE DE TINTA (ECOTANK OU EQUIVALENTE), NOVA, SEM USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 PPM EM PRETO E 8 PPM EM CORES, SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 DPI, BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB E WI-FI, COMPATÍVEL COM PAPEL A4, CARTA E OFÍCIO, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, ACOMPANHADA DE KIT INICIAL DE TINTAS, CABOS, DRIVERS E MANUAL.	UN		02		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER , COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 36 PPM EM A4, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB E ETHERNET, COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE REDE E SISTEMAS WINDOWS.	UN		02		
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA , COM POTÊNCIA MÍNIMA, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA: 1.800 A 2.200 PSI, VAZÃO MÍNIMA: 330 A 420 L/H, MANGUEIRA MÍNIMA: 5 METROS, COM RODAS, ALÇA, STOP TOTAL E BICO REGULÁVEL.	UN		02		
23	LIQUIDIFICADOR TURBO , POTÊNCIA MÍNIMA, 1.000W A 1.200W, VELOCIDADES 5 A 12 VELOCIDADES, 220V, CAPACIDADE TOTAL DA JARRA: MÍNIMA DE 4 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS,	UN		04		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE CORTE/TRITURAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA. FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: PULSAR, TRITURAR, AUTOLIMPEZA OU SISTEMA QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETO.					
24	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DE MÃO , COM RECEPTOR, TRANSMISSÃO EM UHF OU DIGITAL EQUIVALENTE, CÁPSULA CARDIOIDE/UNIDIRECIONAL, ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM CAIXAS DE SOM E MESAS DE ÁUDIO, COM SAÍDAS P10 E/OU XLR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO	UN		02		
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL/PROFISSIONAL , COM CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, LÂMINAS E DISCOS EM AÇO INOX, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE FATIAR, RALAR, DESFIAR E PICAR ALIMENTOS, CONTENDO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS REMOVÍVEIS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, TIGELA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINA DE CORTE/PICADOR, DISCO FATIADOR, DISCO RALADOR, ACESSÓRIO PARA EMULSIFICAR/BATER, MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES, 220V.	UN		01		
26	NOTEBOOK , PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I5, TELA 15,6, 8GB DE MEMÓRIA, 13ª GERAÇÃO, 2,4 GHZ, CONEXÕES 03 USB, REDE SEM FIO E REDE CABEADA, WINDOWS 11, PACOTE OFFICER INCLUSO, TECLADO PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), WEBCAM HD (720P) OU SUPERIOR, COM MICROFONE INTEGRADO, WI-FI BLUETOOTH, HDMI, RECURSOS DE SEGURANÇA COMO TPM 2.0, BIOS PROTEGIDA E COMPATIBILIDADE COM CRIPTOGRAFIA.	UN		05		
27	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL PARA DOCUMENTOS, COMPATÍVEL COM FORMATOS A4/OFÍCIO E TAMBÉM A3, COM SISTEMA DE LAMINAÇÃO A QUENTE E/OU FRIO, COMPATÍVEL COM FILMES DE DIFERENTES ESPESSURAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÃO ANTIATOLAMENTO, INDICADORES LUMINOSOS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO.	UN		01		
28	TORRADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL , TIPO VERTICAL, DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 FATIAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, TENSÃO 220 V, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURAS LARGAS, CONTROLE DE TOSTAGEM COM NO MÍNIMO 6 NÍVEIS, FUNÇÕES DE CANCELAR, REAQUECER E DESCONGELAR, BANDEJA REMOVÍVEL PARA MIGALHAS, BASE ANTIDERRAPANTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO, MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN		04		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado;

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de XX/XX/XXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do produto no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da assinatura do presente contrato emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jari, localizado na Rua Tenente Coronel Gomes, 556, bairro Centro.**

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

(180) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Os valores relativos aos objetos contratados serão reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados de acordo com o Mapa de Riscos anexo ao processo de licitação pregão eletrônico nº XX/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os objetos do presente contrato serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do equipamento, durante o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jari, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Jari

CONTRATADA

Representante legal